



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 056/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto — Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o funcionamento dos semáforos no período noturno e dá outras providências.

O pretense Projeto de Lei tem por finalidade precípua de normatizar o funcionamento dos semáforos instalados no Município de Cariacica/ES para que, no período noturno, estes possam funcionar com sinal de alerta amarelo intermitente das 23:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte.

Na ocasião foi dada à SEMDEFES – Secretaria Municipal de Defesa Social o poder de estabelecer, por meio de Portaria, as ruas/avenidas e os semáforos que se enquadram em tal hipótese.

Ressalto, na oportunidade, que a proposta legislativa apresentada possui amparo legal nos Artigos 90, incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

PROC. ELETRÔNICO: 2743/2024



Arquário Gurgel, nº 2. Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320031003300350034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XII - decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, inclusive dispor mediante decreto, sobre a transferência e mudança na denominação de cargos, empregos ou funções quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n° 27/2022).

XIII – prover ou desprover os cargos públicos municipais, na conformidade da lei complementar, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 10 de maio de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.05.10 13:42:01
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 2743/2024



Gurgel, Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 10002003900300060034000A000070. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO LEI Nº 050, DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SEMÁFOROS NO PERÍODO NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os semáforos instalados no Município de Cariacica/ES poderão funcionar com sinal de alerta amarelo intermitente das 23:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. Fica delegado à Secretaria Municipal de Defesa Social o poder de estabelecer as ruas/avenidas e os semáforos que poderão atender o disposto no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de maio de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:7613803872
0

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.05.10 13:42:17
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 2743/2024



Antônio Gurgel, nº 2. Anticipo documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320031003300350034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.